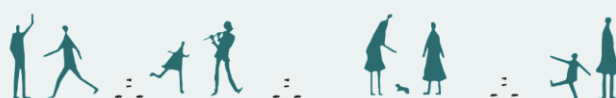


ATHIS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL



É UM DIREITO!
E MUITAS POSSIBILIDADES

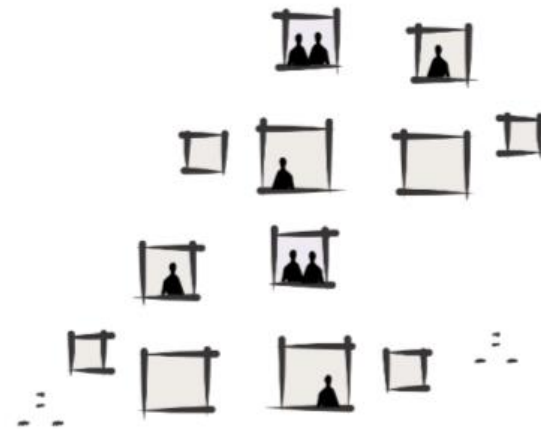
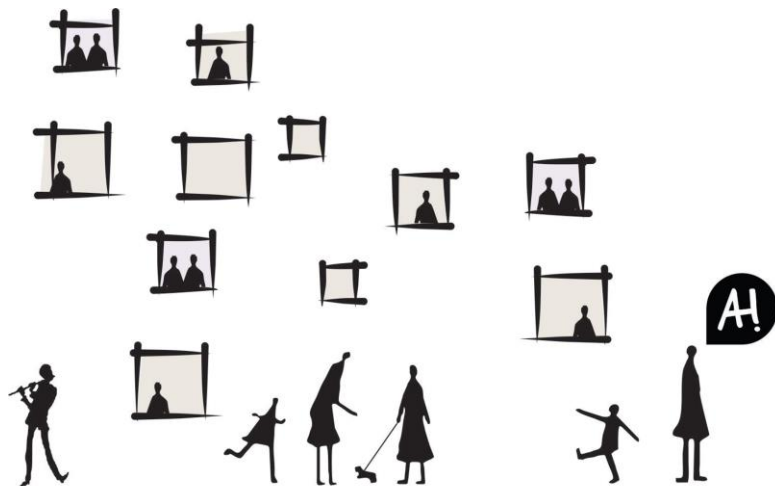
COMPARTILHE ESTA IDÉIA!



CAU/SC
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina



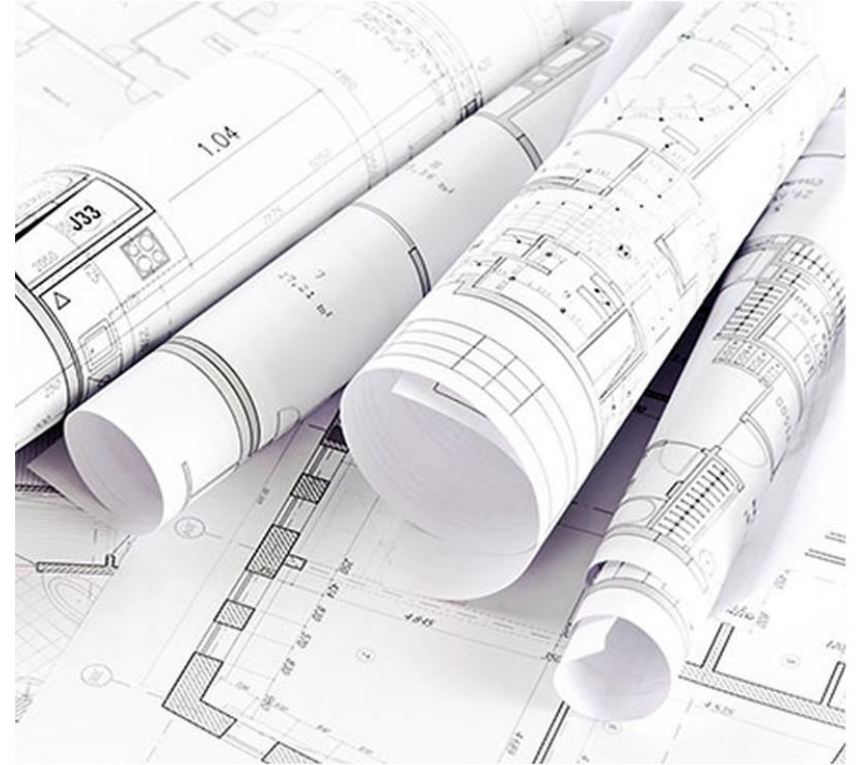
PLANO ESTRATÉGICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



CAU/SC
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina

**Acessibilidade, beleza,
sustentabilidade, economia,
segurança e conforto.**

**Projeto de arquitetura
Acompanhamento da obra
Responsabilidade técnica**



**Bastante distante da realidade de
boa parte da população.**



85% dos brasileiros
constroem sem
arquitetos ou engenheiros.

não contratam um
profissional por
desconhecimento
questão financeira

fonte: CAU/BR (2015)



educacaooambientalcontemporanea

Déficit habitacional de 6,3 milhões de domicílios em 2015

fonte: CAU/BR (2015)

14,7 milhões de casas em situação de **inadequação**

fonte: IBGE (2017)



PRECARIEDADES QUE PODERIAM TER SIDO EVITADAS:

- riscos estruturais
- desperdícios
- espaços mal divididos
- problemas construtivos
- insalubridade
- problemas de acesso
- infraestrutura insuficiente
- irregularidades

O que é ATHIS?

São todos os serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, biologia e outras áreas afins, necessários para a garantia do direito à moradia das famílias de baixa renda.



Objetivos da ATHIS

- Promover serviço para quem precisa e não pode contratar;
- Atender a demanda onde ela está, sem desterritorialização;
- Custear serviço técnico fora do valor de construção;
- Enfrentar o preconceito/desconhecimento do tema pelas comunidades;
- Tornar a arquitetura promotora de qualidade de vida.



Em 2008 é aprovada a lei 11.888 que assegura o direito das famílias de baixa renda à

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA

para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do

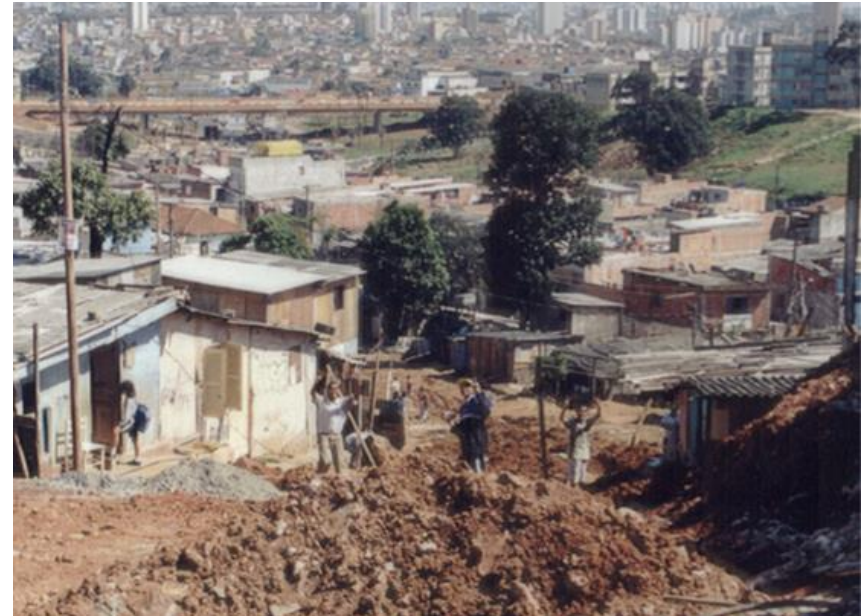
DIREITO SOCIAL À MORADIA

previsto no art.6.o da Constituição Federal.



Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica objetiva:

I – **otimizar e qualificar** o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;



Urbanização e assessoria à autoconstrução da favela Tamarutaca. Santo André -SP

Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais

II – **formalizar o processo** de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III – **evitar** a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;



Comunidade do Siri em área de dunas

Florianópolis, SC

IV – propiciar e **qualificar a ocupação do sítio urbano** em consonância com a legislação urbanística e ambiental.



Plano Popular Alternativo para a Comunidade da Paz

Coletivo Comunidades Unidas de Itaquera, Peabiru TCA, Instituto Pólis

SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

A Assistência Técnica nasce em 1976, ano que foi proposto o programa de assistência técnica de moradia econômica - ATME no Rio Grande do Sul



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

1976

A Assistência Técnica nasce

Em 1988 é promulgada a
Constituição Federal que afirma a
função social da cidade e do direito
à moradia.



1988

Constituição
Federal



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

1976

A Assistência Técnica nasce

Em 2001, o Estatuto da Cidade
regulamenta a política urbana, dando
atenção à função social da
propriedade e o direito à cidade.



1988

Constituição
Federal

2001

Moradia Um Direito
Humano!



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

Em 2005 é instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que centraliza as ações do governo no tema e cria o Fundo Nacional de HIS.

1976

A Assistência Técnica nasce



1988

Constituição Federal

2001

Moradia Um Direito Humano!

2005

SNHIS
Lei Federal 11.124



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

1976
A Assistência Técnica
nasce



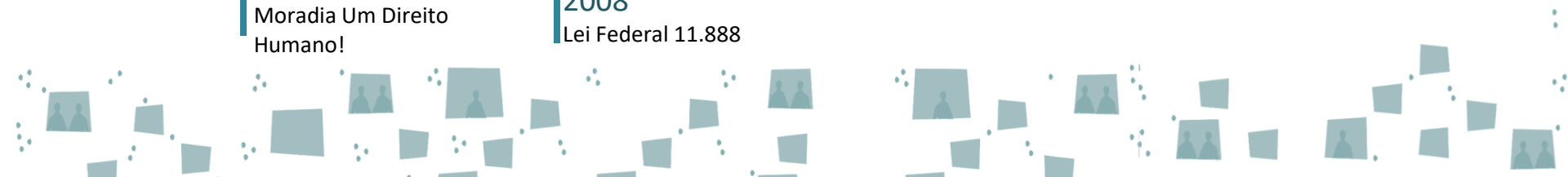
Em 2008, é regulamentada a
assistência técnica, com a lei 11.888.

1988
Constituição
Federal

2001
Moradia Um Direito
Humano!

2005
SNHIS
Lei Federal 11.124

2008
Lei Federal 11.888



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

1976
A Assistência Técnica
nasce



1988
Constituição
Federal

2001
Moradia Um Direito
Humano!

2005
SNHIS
Lei Federal 11.124

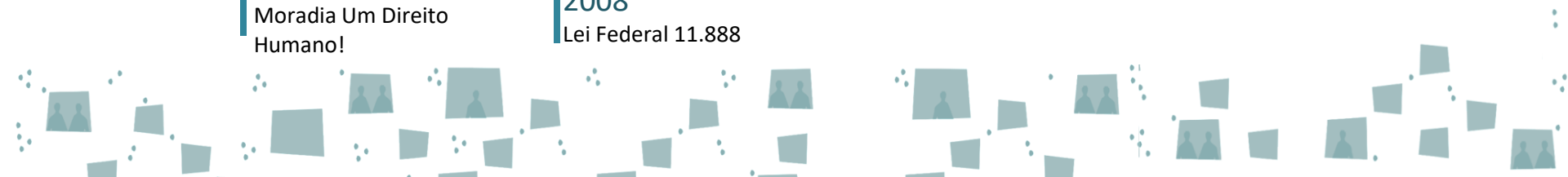


2008
Lei Federal 11.888



Em 2009, inicia-se o programa Minha Casa, Minha Vida. Produção de habitação em larga escala no país.

2009
Minha Casa,
Minha Vida



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

1976
A Assistência Técnica
nasce



1988
Constituição
Federal

2001
Moradia Um Direito
Humano!

2005
SNHIS
Lei Federal 11.124



2008
Lei Federal 11.888



2009
Minha Casa,
Minha Vida



Em 2011, o CAU inicia suas
atividades.

2011
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

Em 2015, o debate sobre ATHIS é retomado em SC com ações do IAB/SC e apoio do CAU/SC

1976
A Assistência Técnica nasce



1988
Constituição Federal

2001
Moradia Um Direito Humano!

2005
SNHIS
Lei Federal 11.124



2008
Lei Federal 11.888



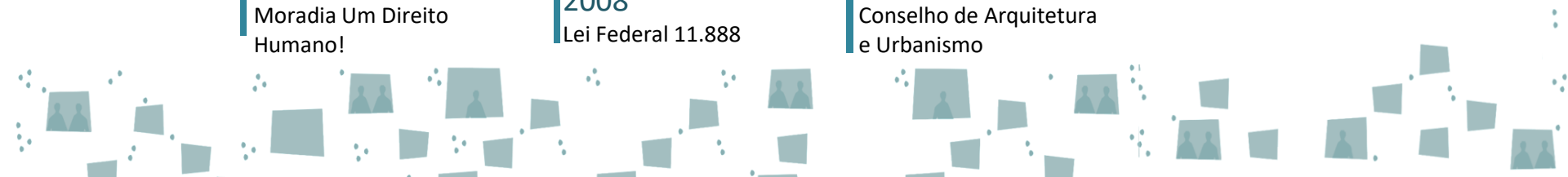
2009
Minha Casa, Minha Vida



2011
Conselho de Arquitetura e Urbanismo



2015
Seminários ATHIS CAU/SC



SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

Em 2017, início da produção deste planejamento

1976
A Assistência Técnica nasce



1988
Constituição Federal

2001
Moradia Um Direito Humano!

2005
SNHIS
Lei Federal 11.124



2008
Lei Federal 11.888



2009
Minha Casa, Minha Vida



2011
Conselho de Arquitetura e Urbanismo



2015
Seminários ATHIS CAU/SC



2017
Início da produção deste planejamento

SITUAÇÃO HISTÓRICA DO PLANEJAMENTO

1976
A Assistência Técnica
nasce



1988
Constituição
Federal



2001
Moradia Um Direito
Humano!



2005
SNHIS
Lei Federal 11.124



2008
Lei Federal 11.888



2009
Minha Casa,
Minha Vida



2011
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo



2015
Seminários
ATHIS CAU/SC



2017
Início da produção
deste
planejamento



**Em 2018 a lei de assistência
técnica 11.888/08
COMPLETA 10 ANOS
e a prática de ATHIS ainda é
pulverizada e insuficiente
em Santa Catarina e no Brasil.**



**Arquitetura é atividade determinante para
a qualidade
de vida dos seres humanos.**

**O CAU/SC vem reafirmar seu compromisso
com a**

**universalização do acesso
à arquitetura**

**para todos os cidadãos e em benefício da
cidade e da sociedade.**



Objetivo estratégico do CAU de “fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo”

2%

do orçamento do CAU deve ser destinado para apoiar ações de

Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social



Desde 2005, o
SNHIS prevê



CONSELHO
DE HABITAÇÃO



PLANO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO



ATHIS



FUNDOS/
RECURSOS



O CAU/SC define a
produção de um



ATHIS



**PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO**



como meio de regulamentar e
fomentar

ATHIS

em Santa Catarina



Em 2018, o CAU entende que suas ações devem estar atreladas a uma esfera maior:

Nova Agenda Urbana 2030

A ATHIS trabalha em favor de pelo menos seis objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU



MORADIA ADEQUADA SEGUNDO A ONU

Segundo a ONU, uma moradia adequada deve propiciar aos seus habitantes:

SEGURANÇA DA POSSE



DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS,
MATERIAIS, INSTALAÇÕES, E
INFRAESTRUTURA



ECONOMICIDADE



HABITABILIDADE



ACESSIBILIDADE



LOCALIZAÇÃO



ADEQUAÇÃO
CULTURAL

OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

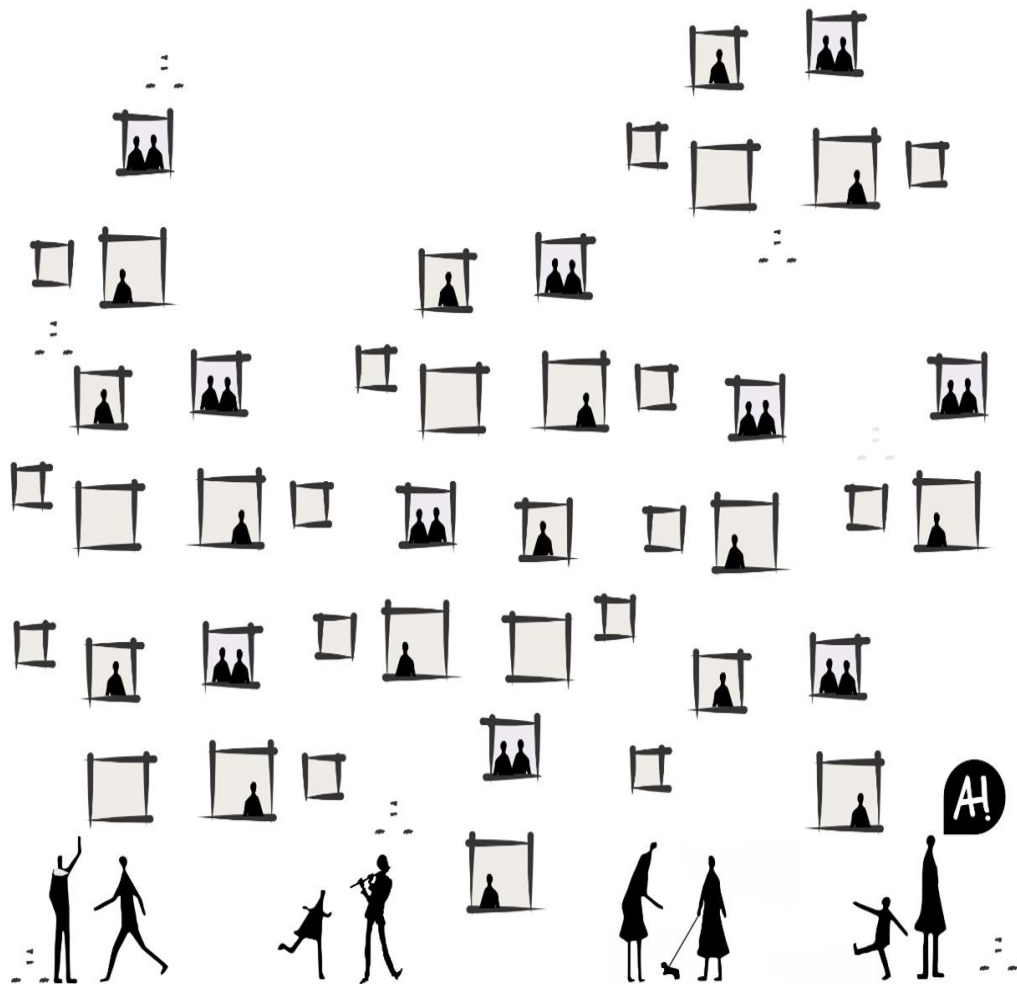
Universalização do **acesso aos serviços** de arquitetura e urbanismo;

Contribuir para a **construção e qualificação da cidade** em suas áreas mais vulneráveis;

Estabelecer um **elo entre as demandas da sociedade e dos profissionais** de arquitetura e urbanismo;

Cooperar para a aplicação da assistência técnica de forma **abrangente e contínua.**





DIAGNÓSTICO

O QUÊ?

DEMANDA

**PARA
QUEM?**

AGENTES

COMO?

ARRANJO

QUANTO?

RECURSOS

**EM QUE
TEMPO?**

PRAZO

**QUAL
PAPEL DO
CAU/SC?**



QUADRO DE EXPERIÊNCIAS

Analisa as principais práticas e experiências em ATHIS já desenvolvidas e em desenvolvimento

TIPOLOGIAS

ATORES E AGENTES ENVOLVIDOS

FORMAS DE SUBSÍDIO E FINANCIAMENTO

RELAÇÃO ARQUITETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Analizando as práticas

Base para
a elaboração do diagnóstico

34 Experiências Nacionais
Levantadas e Sistematizadas

05 Experiências Internacionais

Tipologias

PRODUÇÃO
da moradia

Regularização
FUNDIÁRIA
infraestrutura
espaço público

MELHORIA
da moradia

ASSESSORIA
às cooperativas

DIAGNÓSTICO | PESQUISA

QUADRO DE EXPERIÊNCIAS | TIPOLOGIAS

MELHORIA
da moradia



Programa Vivenda - Privado

Kits de melhoria habitacional. Acompanhamento da obra e microcrédito
São Paulo -SP

**MELHORIA
da moradia**



3º SETOR

ARQUITETO DE FAMÍLIA

Assistência Técnica para reformas através de doações e microcrédito.

ONG SOLUÇÕES URBANAS

Assistência Técnica



CODHAB

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal


**PRODUÇÃO
da moradia**

**MELHORIA
da moradia**

**Regularização
FUNDIÁRIA
infraestrutura
espaço público**

CODHAB - PÚBLICO

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
11 postos de Assistência Técnica



PRODUÇÃO
da moradia

ASSESSORIA
às
cooperativas

ASSESSORIAS TÉCNICAS + ENTIDADES ORGANIZADORAS

MUTIRÃO UNIÃO DA LUTA São Paulo/SP | Peabiru + Usina

Cooperativa Habitacional financiada
pelo Programa Minha Casa Minha Vida Entidades

PRODUÇÃO
da moradia

ASSESSORIA
às
cooperativas



ASSESSORIAS TÉCNICAS + ENTIDADES ORGANIZADORAS

RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO (esquerda)

RESIDENCIAL JABUTICABEIRAS (direita) São Paulo/SP Fábrica Urbana

Cooperativas Habitacionais financiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida Entidades

**PRODUÇÃO
da moradia**

**ASSESSORIA
às
cooperativas**



ASSESSORIAS TÉCNICAS + ENTIDADES ORGANIZADORAS

RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO (esquerda)

São Paulo/SP F. Urbana

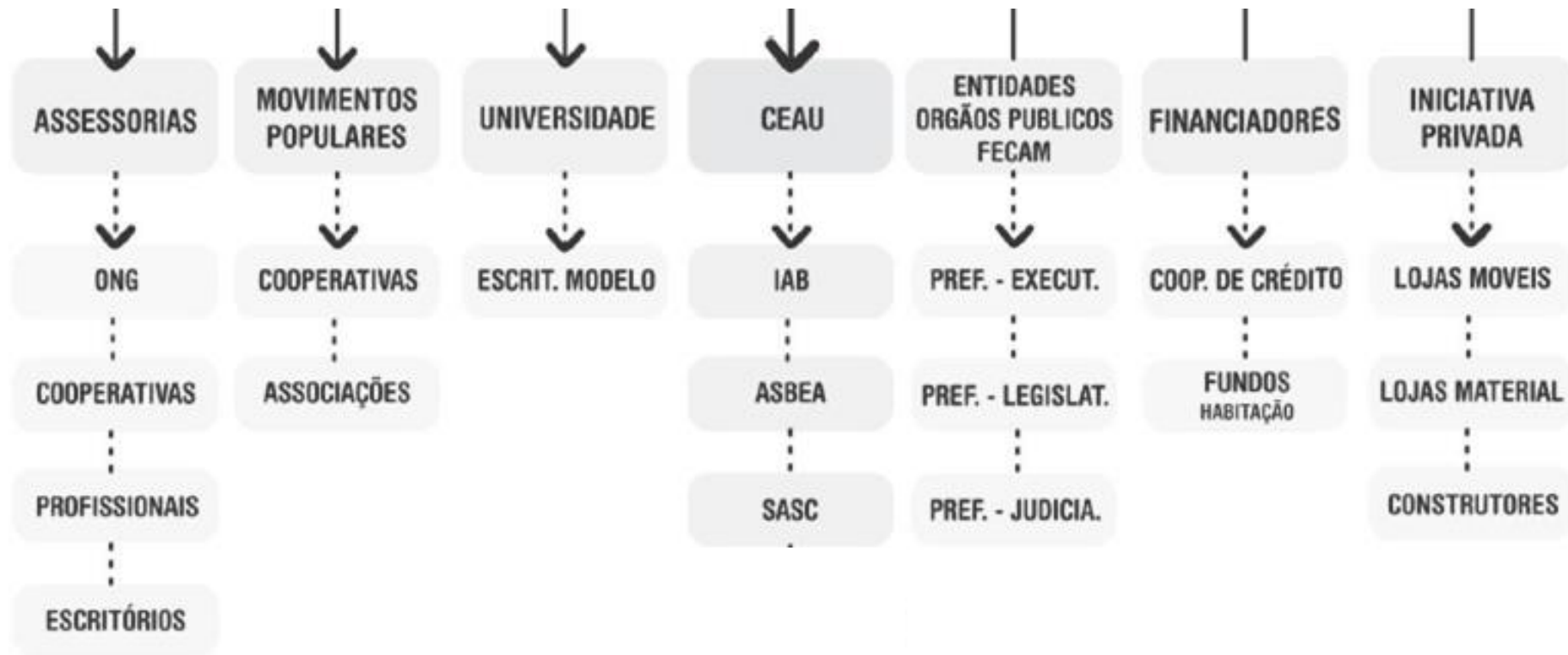
MUTIRÃO PAULO FREIRE (direita)

São Paulo/SP Grupo Usina

Cooperativas Habitacionais financiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida Entidades










DIAGNÓSTICO | PESQUISA

AGENTES | ATORES



DIAGNÓSTICO | PESQUISA

ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

		TIPOLOGIA			
		PRODUÇÃO DA MORADIA	MELHORIA DA MORADIA	REG. FUNDIÁRIA, INFRAESTRUT. E ESPAÇOS PÚBLICOS	ASSESSORIA
GRUPO DE ATUAÇÃO	MERCADO COOPERATIVAS				
	VAS PODER PÚBLICO				
	UNIVERSIDADES ONGS ASSESSORIAS				

Etapas da ATHIS



PROJETO



MATERIAL



EXECUÇÃO



ACOMPANHAMENTO

Múltiplos atores

Atendimento da Etapa

X

Agentes

Distintos Arranjos



RECURSO PÚBLICO

Fundo Nacional de Habitação
de Interesse Social





**FEIRA DE TROCAS
SOLIDÁRIAS**
ONG Soluções Urbanas

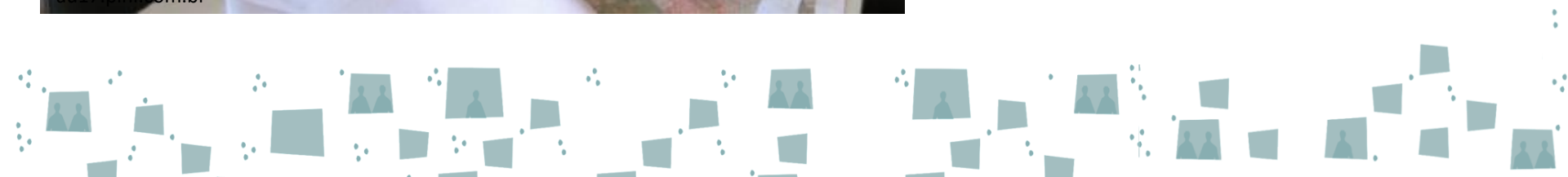




COOPERAÇÃO TÉCNICA

CODHAB / CIALP

Brasília - DF



OFICINA ATHIS –PEABIRU– Florianópolis/SC

Ajude o IAB-SC na implementação da assistência técnica gratuita de serviços de arquitetura para habitação social.



Meta 1 – Meta Peabiru: R\$ 21.275,00 ✓

Assim garantimos nossa Logística Completa (Sala, coffee break, fotografia, filmagem, passagem de avião)

R\$ **33.935,00**

arrecadado

meta R\$ 21.275,00

120 benfeitores
apoiaram essa campanha

Conseguimos \o/

Obrigado a todos os Benfeitores por mais um projeto bem sucedido. Agora, acompanhe as novidades e comentários do projeto.

Compartilhar campanha



RECOMPENSAS

R\$ 15

CROWDFUNDING

Oficina ATHIS - PEABIRU
Florianópolis/SC





ACREDITANDO NO MICROEMPREENDEDOR

OSCP DE MICROCRÉDITO



MICROCRÉDITO PRODUTIVO
Aumente as chances de sucesso do seu negócio. Formal ou informal.

[SAIBA MAIS](#)



JURO ZERO
Crédito de até R\$3.000,00 sem juros para você investir no seu negócio.

[SAIBA MAIS](#)



CRÉDITO SOCIAL 1779 14 **ELETRICAR**
Crédito para você usar como quiser e promover o desenvolvimento econômico e social da sua família.

[SAIBA MAIS](#)



REFORMA E AMPLIAÇÃO
Crédito para quem deseja reformar ou ampliar a moradia.

[SAIBA MAIS](#)

MICROCRÉDITO



SUBSÍDIO

Pode ser público ou privado.

O privado tem origem em financiamentos coletivos ou está no escopo nos projetos institucionais das ONGs.

Os subsídios podem ser parciais ou integrais, e esta variação depende do grau de vulnerabilidade econômica da família.



Arquitetos x IES x Precariedade

PRECARIEDADE DE DOMICÍLIOS URBANOS
Até 3 SALÁRIOS MÍNIMOS

Legenda:

9 - 489

490 - 969

970 - 1449

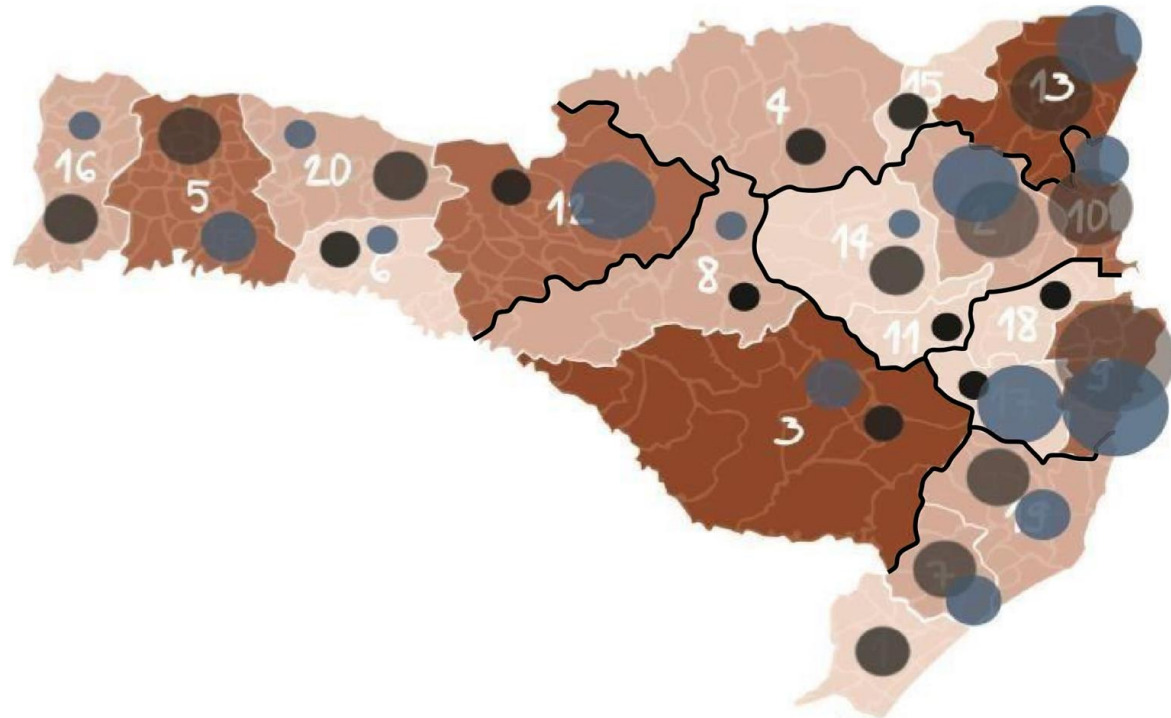
> 1449

Fonte: Fundação João Pinheiro

Dados: IBGE | 2010

● Instituição de Ensino - IES

● Arquitetos e Urbanistas - AU



Necessidades habitacionais em Santa Catarina

Déficit Habitacional (2010)	Em assentamentos precários	13.652
	Fora de assentamentos precários	136.764
	TOTAL – déficit habitacional	150.416
Inadequação dos Domicílios (2010)	Domicílios em assentamentos precários	77.359
	Inadequação fundiária	118.749
	Adensamento Excessivo	15.833
	Cobertura Inadequada	11.875
	Domicílios sem banheiro	19.792
Demanda Demográfica Futura Prioritária (2011-2023)	0 a 3 salários mínimos	299.830
	3 a 5 salários mínimos	221.558
	TOTAL - 0 a 5 salários mínimos	521.389

fonte: Plano Catarinense de Habitação de Interesse Social (2011)

VALIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO | ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS

OFICINAS REGIONAIS



JOINVILLE 04.12

2 ENTIDADES
1 PODER PÚBLICO
8 PROFISSIONAIS
LIBERAIS
1 UNIVERSIDADE
12 PARTICIPANTES

BLUMENAU 04.12

2 ENTIDADES
0 PODER PÚBLICO
12 PROFISSIONAIS
LIBERAIS
7 UNIVERSIDADE
21 PARTICIPANTES

FLORIANÓPOLIS 05.12

9 ENTIDADES
4 PODER PÚBLICO
10 PROFISSIONAIS
LIBERAIS
5 UNIVERSIDADE
28 PARTICIPANTES

CRICIÚMA 06.12

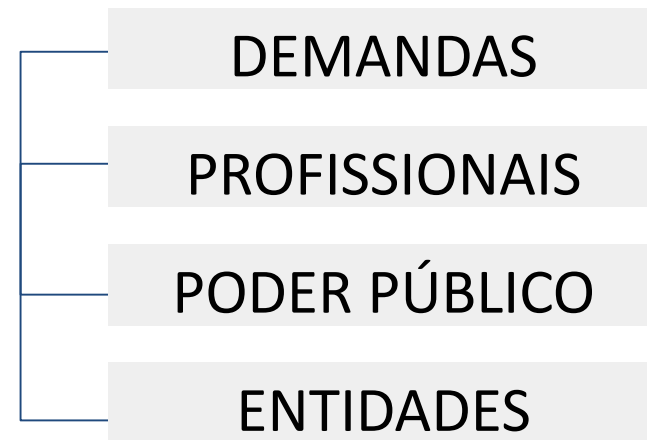
4 ENTIDADES
0 PODER PÚBLICO
13 PROFISSIONAIS
LIBERAIS
4 UNIVERSIDADE
21 PARTICIPANTES

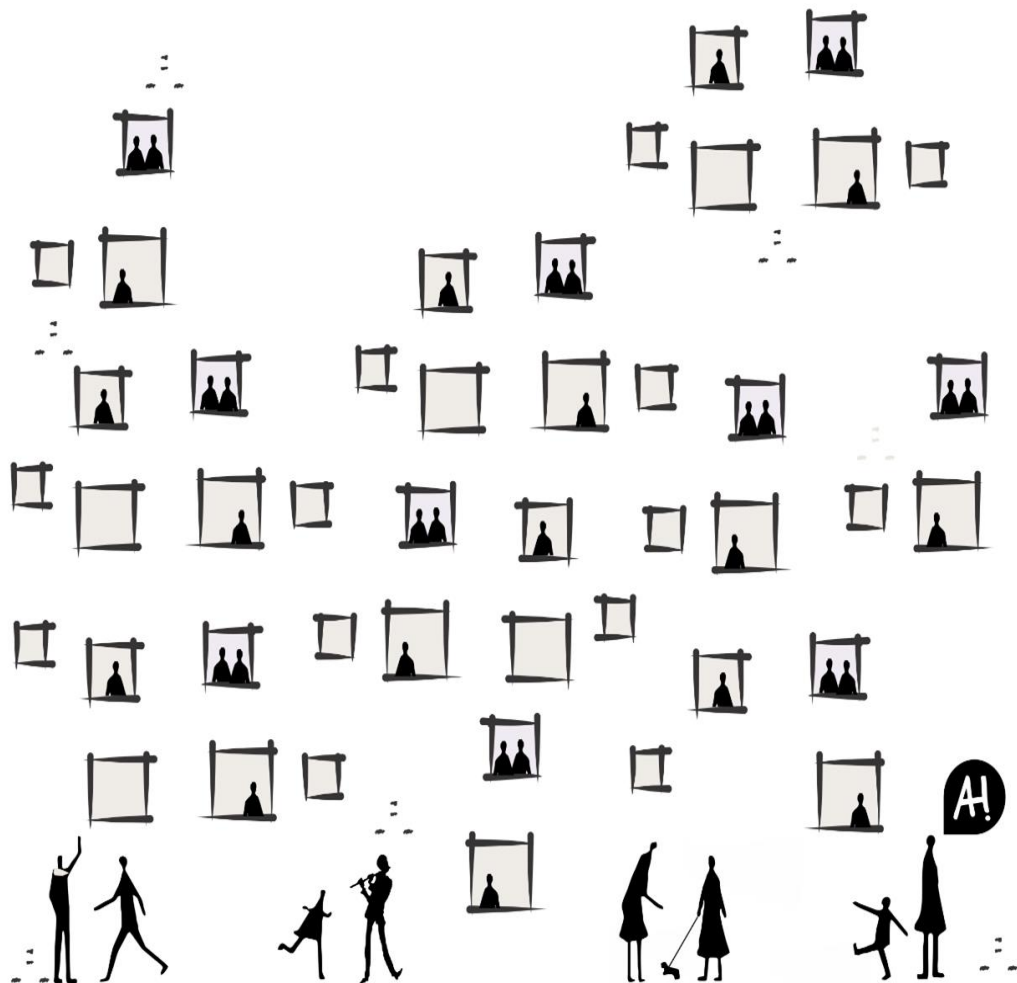
CHAPECÓ 11.12

4 ENTIDADES
9 PODER PÚBLICO
7 PROFISSIONAIS LIBERAIS
11 UNIVERSIDADE
3 COOPERATIVAS
1 LÍDER COMUNITÁRIO
35 PARTICIPANTES

OS DEBATES REGIONAIS PROPICIARAM A CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PEI

CAU/SC COMO **ARTICULADOR**





PLANO ESTRATÉGICO

ARRANJOS

maneiras de executar ATHIS
a partir das práticas

A definição de uma **ESTRATÉGIA**
proposta em diálogo com as **NORMAS**
EXISTENTES

Ações e investimentos do CAU/SC para
fomentar a **ESTRATÉGIA** para a
implementação da ATHIS





OBJETIVO A

Fomentar a ATHIS enquanto política pública

OBJETIVO C

Fomentar a ATHIS como ferramenta para a promoção da justiça e inclusão social nas cidades

OBJETIVO B

Apoiar profissionais liberais, escritórios que têm interesse em atuar com ATHIS

OBJETIVO D

Promover uma cultura profissional e social de ATHIS



OBJETIVO A

Fomentar a ATHIS enquanto política pública

DESAFIOS

- Fomentar os agentes públicos
- Poder público assumir ATHIS como política pública
- Difundir a ATHIS como direito e necessidade para as famílias de baixa renda



OBJETIVO B

Apoiar profissionais liberais, escritórios que têm interesse em atuar com ATHIS

DESAFIOS


- Integrar demanda por ATHIS e profissionais
- Regular e fiscalizar as iniciativas privadas e assistenciais
- Encontrar maneiras de financiamentos e subsídios



OBJETIVO C

Fomentar a ATHIS como ferramenta para a promoção da justiça e inclusão social nas cidades

DESAFIOS

- Promover a ATHIS como um serviço técnico necessário para mediar os conflitos territoriais
 - Reconhecer todas as atribuições do arquiteto urbanista como ações da ATHIS
 - Reconhecer que as populações de baixa renda demandam por uma assistência técnica interdisciplinar
- 

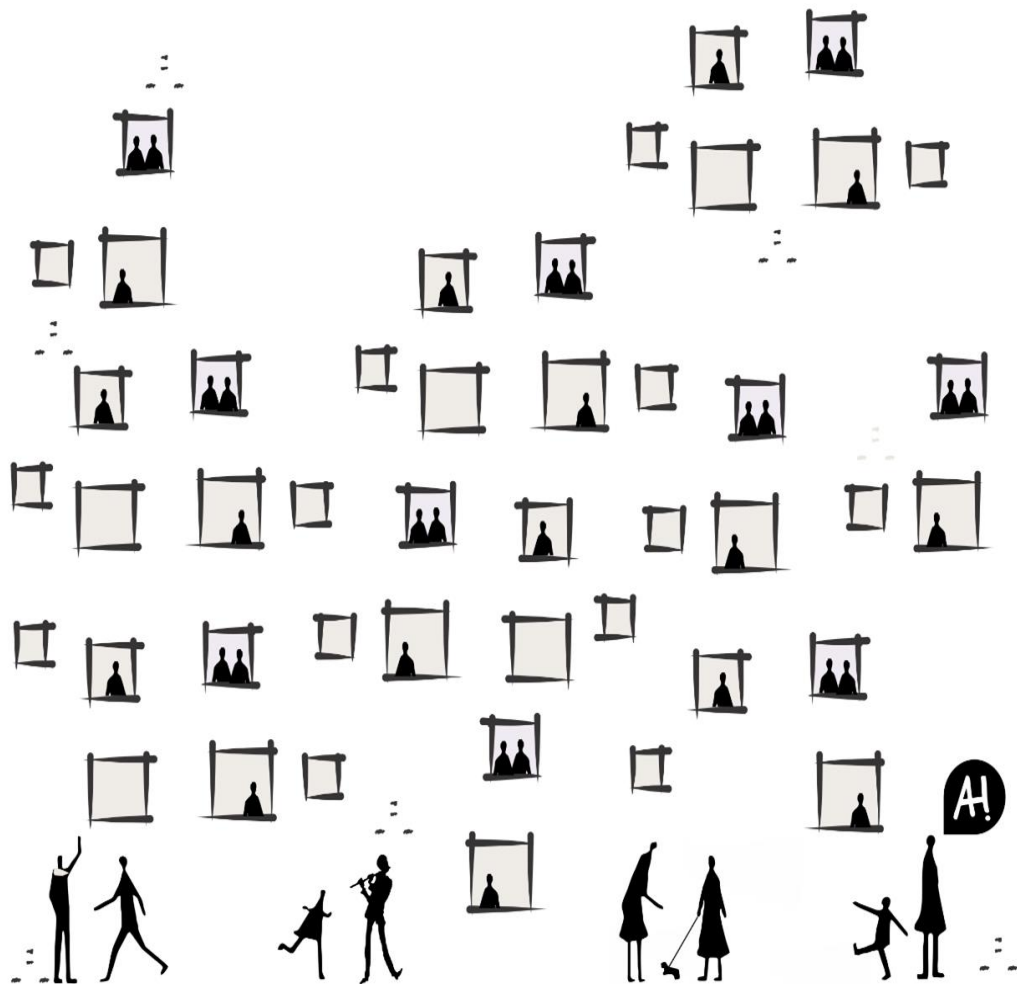
OBJETIVO D

Promover uma cultura profissional e social de ATHIS

DESAFIOS

- Promover uma articulação entre os agentes para o atendimento da demanda prioritária
- Desconstruir a ATHIS como prática assistencialista





CARTILHA

Chamar profissionais das diferentes arenas de atuação profissional para promover políticas públicas que garantam o direito à ATHIS, apresentando possibilidades para desenvolver suas ações de maneira articulada e direcionada para as populações de baixa renda.



Caderno de Cenários de Atendimento



Encartes

PROFISSIONAIS

PODER PÚBLICO

POPULAÇÃO

PROPOSTA NORMATIVA

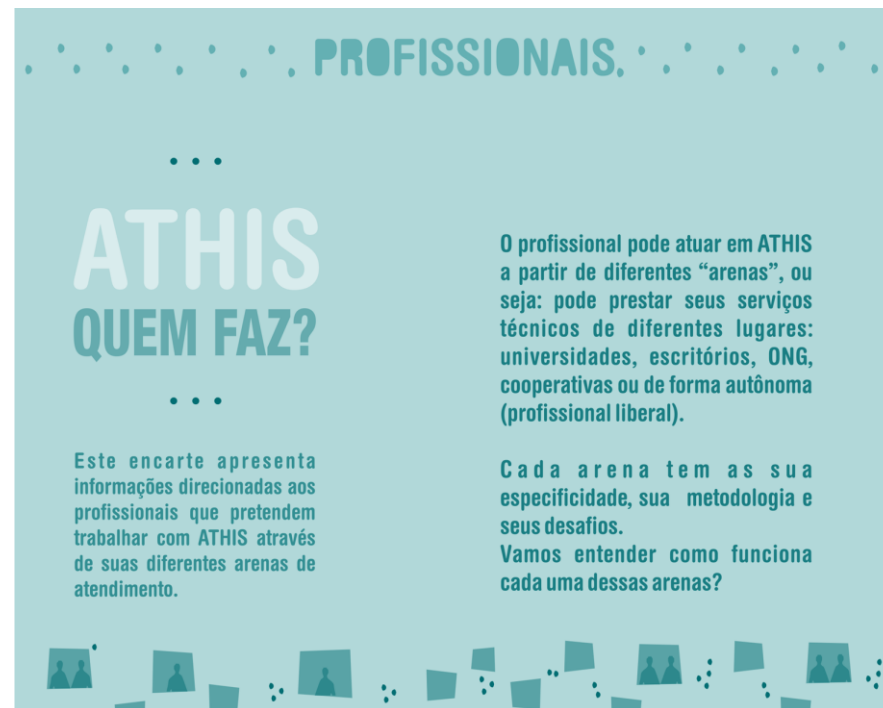
Encarte poder público

Este encarte é direcionado aos servidores públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário) que pretendem promover a ATHIS no seu município. Ele deve ser lido em conjunto com o caderno de cenários de atendimento.



Encarte profissionais

Este encarte é direcionado aos profissionais, das mais distintas áreas de atuação, que pretendem trabalhar com ATHIS. Ele deve ser lido em conjunto com o caderno de cenários de atendimento.



Encarte população

Este encarte é direcionado à população que demanda por ATHIS. Nele constam as informações necessárias para promover ATHIS como um direito.



Caderno de Cenários de Atendimento

Neste caderno estão descritos os possíveis arranjos (maneiras de fazer) para o atendimento das diferentes demandas por assistência técnica.



A FAMÍLIA É DEMANDA PRIORITÁRIA ?

PASSO 01

CADASTRO DA DEMANDA NO MUNICÍPIO

PASSO 02

ANÁLISE SOCIAL E URBANA

PASSO 03

EMIÇÃO DE LAUDO SÓCIO URBANO

PASSO 04

DIRECIONAMENTO DA DEMANDA PARA UMA REDE E UM PROGRAMA

SIM!

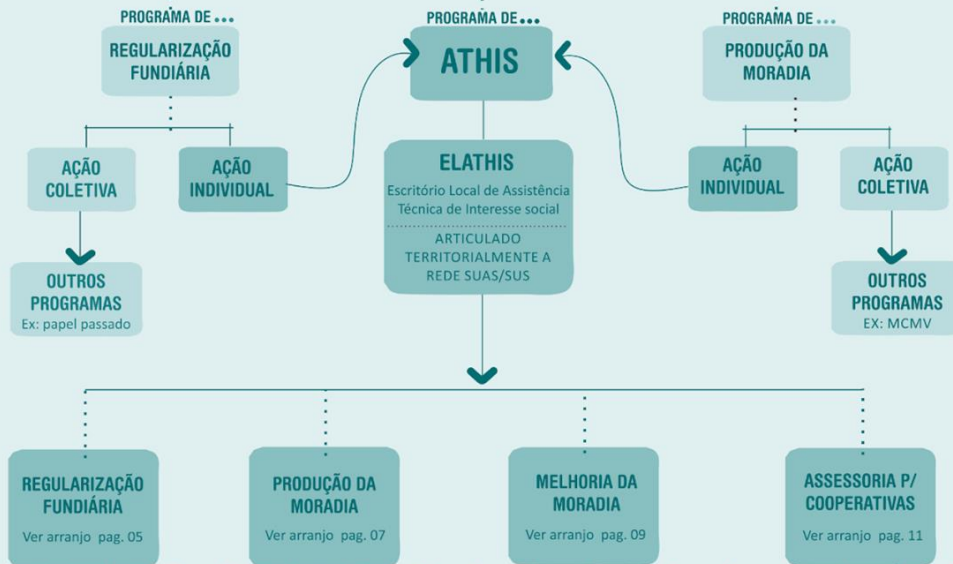
DIRECIONAMENTO PARA A REDE PÚBLICA

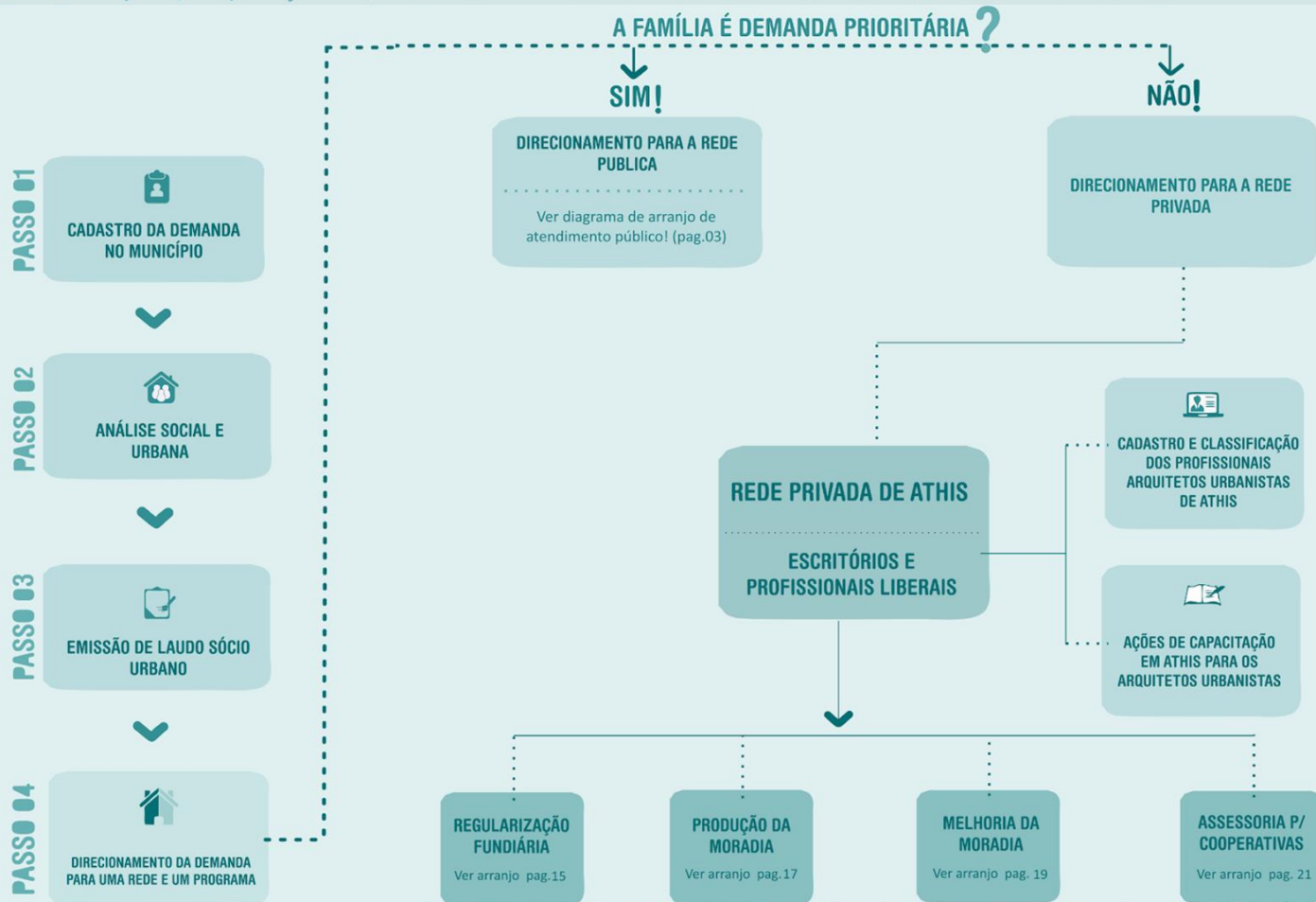
cada município tem seus programas que devem ser regulamentados por lei e vinculados ao fundo de habitação.

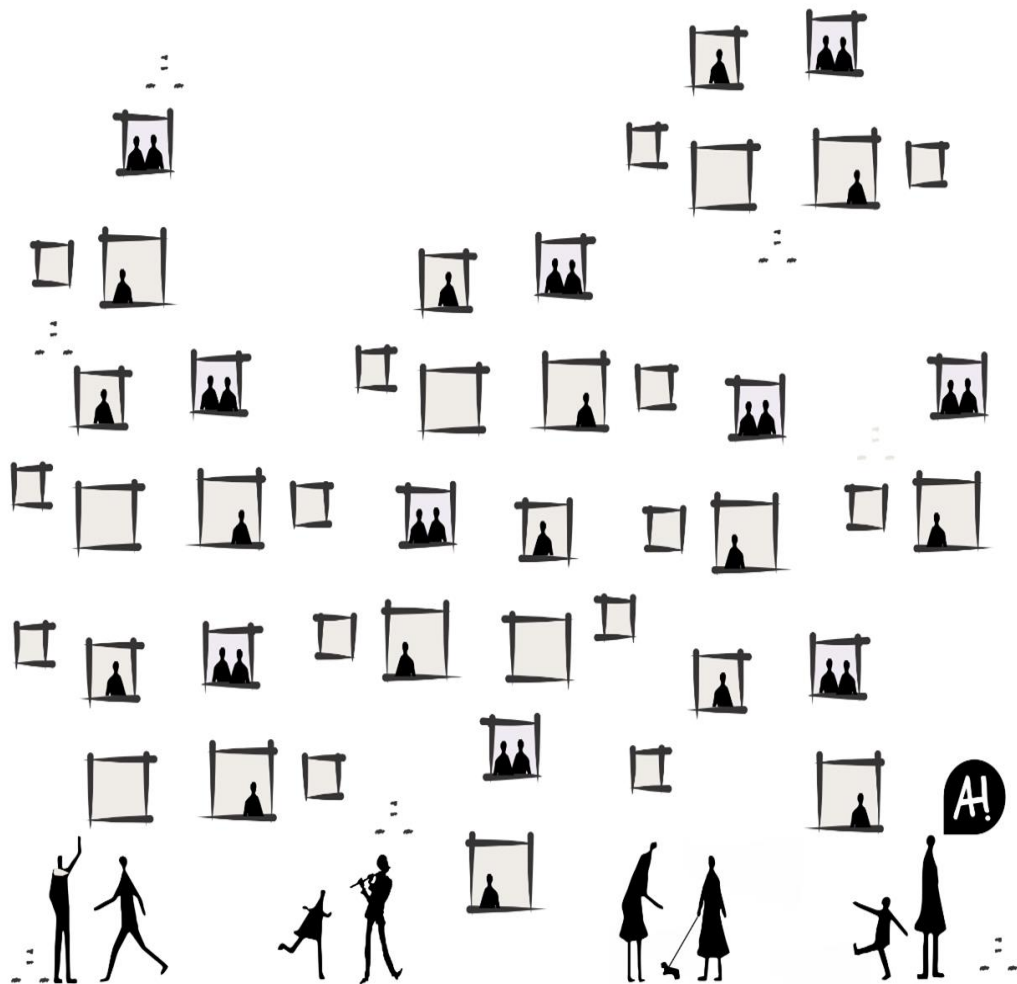
NÃO!

DIRECIONAMENTO PARA A REDE PRIVADA

Ver diagrama de arranjo de atendimento privado! (pag. 13)







PROPOSTA NORMATIVA

DEFINIÇÃO DE UMA
ESTRATÉGIA

PARA IMPLEMENTAR

ATHIS

EM SANTA CATARINA

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Para **REGULAMENTAR** a forma
COMO fazer a **ATHIS**



PROPOSTA NORMATIVA

MINUTA DE LEI ESTADUAL DE ATHIS

Institui o Programa Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA usando das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual nos seus Artigos 10, inc. I e Artigo 138, inc. II e § 2º, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Política Estadual de Assistência Técnica de Interesse Social.

Art. 2 - A Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita.

Art. 3 - Para efeitos da Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social considera-se:

I - Beneficiários: População de baixa renda na faixa de até cinco salários mínimos, preferencialmente residindo em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, ressalvada a demanda de atendimento prioritário do Município conforme definido pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social;

II - Assistência Técnica: os serviços técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia, biologia, história, sociologia e outras áreas do conhecimento que forem necessárias para a garantia do direito à moradia das famílias de baixa renda;

Parágrafo Único: são considerados serviços técnicos todos aqueles descritos, pelos conselhos profissionais competentes, como atribuições do profissional contratado para a realização da assistência técnica.

Art. 4 - A Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá os seguintes princípios:

I - Garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade;

II - Cumprimento da função social da propriedade e da cidade;

III - Garantia da segurança da posse para as famílias de baixa renda e grupos sociais vulneráveis;

IV - Sustentabilidade socioambiental, a boa qualidade das cidades, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas;

V - Promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia e acesso à terra urbanizada, à

Art. 5 - A Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá as seguintes diretrizes:

I - Implementação de um serviço de atendimento público e gratuito para beneficiários de baixa renda inseridos na demanda prioritária do Município;

II - Implementação de um serviço de atendimento privado para beneficiários de baixa renda não inseridos na demanda prioritária do Município;

III - Otimização e qualificação do uso e do aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

IV - Formalização do processo de edificação reforma ou ampliação da habitação perante o Poder Público Municipal e outros órgãos públicos;

V - Quando se tratar de áreas de risco ou de interesse ambiental, que os serviços de assistência técnica se orientem pela legislação vigente, especialmente pela Resolução n.º 369 do CONAMA de 28 de março de 2006;

VI - Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;

VII - Assegurar a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS para implementar a Política Estadual de Assistência Técnica de Interesse Social.

CAPÍTULO I

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6 - A Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os serviços técnicos necessários para garantir uma moradia adequada para as famílias de baixa renda, segundo a orientação do Laudo Sócio Urbano e Ambiental.

Parágrafo Único: O Laudo Sócio Urbano e Ambiental é o documento municipal que orientará as ações em assistência técnica do poder público e da iniciativa privada, e deverá ser regulamentado por lei municipal.

Art. 7 - No caso de assistência técnica de Interesse social destinada à regularização fundiária e da edificação a Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os seguintes serviços técnicos necessários

MINUTA DE LEI MUNICIPAL DE ATHIS

Institui o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE (...) usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no seu Art. (...) e...

considerando que a moradia é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal em seu Art. 6º;

considerando a garantia da função social da propriedade urbana, expressa no inciso XXIII do Art. 5º e Arts. 182 e 183 da Constituição Federal;

considerando a garantia da função social da cidade, conforme Art. 182 da Constituição Federal;

considerando a ratificação do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que reconhece o direito de todos a um adequado nível de vida para si e sua família, incluindo alimentação adequada, vestuário e moradia, e a contínua melhora das condições de vida;

considerando o Comentário Geral nº 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas sobre o direito a moradia adequada, que aponta os elementos de uma moradia adequada e, dentre eles, especifica a segurança na posse;

considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969; considerando os objetivos e diretrizes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

considerando o texto da Lei Federal nº 11.888/2008 que define Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social; considerando o texto da Lei Estadual nº que estabelece a Política Estadual de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social; memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

Art. 1 - Fica instituído no Município _____ o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

Art. 2 - O Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita.

Art. 3 - Para efeitos do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social considera-se:

I - Assistência técnica: Os serviços técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia,

II - Serviços técnicos: Serviços especializados legalmente atribuídos, segundo os conselhos profissionais afins, aos profissionais habilitados das áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia e biologia ou outras necessárias para garantir o direito à moradia adequada;

III - Baixa renda: População com rendimento familiar mensal de até cinco salários mínimos, preferencialmente residindo em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social. Ressalvada a demanda de atendimento prioritário do Município conforme definido pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social;

IV - Demanda prioritária: População com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos, conforme definido pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 4 - O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá os seguintes princípios:

I - A garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade;

II - O cumprimento da função social da propriedade e da cidade;

III - A garantia da segurança da posse para as famílias de baixa renda e grupos sociais vulneráveis;

IV - A sustentabilidade socioambiental, a boa qualidade das cidades, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas;

V - À promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

Art. 5 - O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá as seguintes diretrizes:

I - Implementação de um serviço de atendimento público e gratuito para beneficiários de baixa renda inseridos na demanda prioritária do município;

II - Implementação de um serviço de atendimento privado para beneficiários de baixa renda não inseridos na demanda prioritária do município;

III - Otimização e qualificação do uso e do aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;



Laguna
Criciúma
Blumenau
S. Miguel do Oeste
Chapecó
B. Camboriú
Joinville
Palhoça

Apresentado em

8 CIDADES

em Santa Catarina

até o momento

+

**oportunidades
nacionais**

800 cartilhas divulgadas

Home » Projetos » ATHIS / Plano Estratégico » Cadastro de Interessados

Cadastro de Interessados



Cadastro de interessados para trabalhar com ATHIS

Qual o seu nome?

Profissão

Registro CAU

Cidade

Telefone

E-mail

Possui experiência com ATHIS (Habitação Social)? Sim Não

 Enviar Cadastro



**CADASTRO DE
INTERESSADOS**



DIVISÃO POR REGIÃO



**DISPONIBILIZAÇÃO
PARA MUNICÍPIOS
INTERESSADOS**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

2017

Luiz Alberto de Souza | Presidente
Giovani Bonetti | Vice-Presidente

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CTEC | CAU/SC

Arq. Urb. Flávio Trevisan | Coordenador
Arq. Urb. Cibele Assmann Lorenzi | Coordenadora Adjunta
Arq. Urb. Christian Krambeck | Titular
Arq. Urb. Flávio Alípio | Titular
Arq. Urb. Thiago Borges Mendes | Titular

Arq. Urb. Marina Ortiz | Suplente
Arq. Urb. Sílvia Ribeiro Lenzi | Suplente
Arq. Urb. Rosana Silveira | Suplente
Arq. Urb. Maykon Luiz da Silva | Suplente
Arq. Urb. Mateus Szomorovsky | Suplente

Arq. Urb. Fernanda Menezes | Assessora Técnica
Melina Marcondes | Assistente
Nayana Oliveira | Secretária

2018

Daniela Pareja Garcia Sarmento | Presidente
Everson Martins | Vice-Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CATHIS | CAU/SC

Arq. Urb. Claudia Elisa Poletto | Coordenadora
Arq. Urb. Rosana Silveira | Coordenadora Adjunta
Arq. Urb. Everson Martins | Titular

Arq. Urb. Juliana Cordula Dreher de Andrade | Suplente
Arq. Urb. Franciele Dal Prá | Suplente
Arq. Urb. Christiane Muller | Suplente

Arq. Urb. Antônio Couto Nunes | Assessor Técnico
Gabriela Rodrigues | Secretária





CAU/SC

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina



ARQUITETURA
HUMANA



www.ah.arq.br



ATHIS



É UM DIREITO!
E MUITAS POSSIBILIDADES

COMPARTILHE ESTA IDÉIA!

Todo material desenvolvido está disponível no site do CAU/SC:

<http://www.causc.gov.br/noticias/pei-athis-concluido-sera-apresentado-pelo-estado/>